LEI N° 4349, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para inclusão de rubrica orçamentária na Ação 1027 para a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

10.02 Departamento de Meio Ambiente

180.541.0044.1027 Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis

1708: 3.3.72.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

10.02 Departamento de Meio Ambiente

180.541.0044.1027 Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis

1297: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
08/04/2025 12:18:20

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 12:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/26f5224335ec7.